



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES	
RECEBIDO EM:	
12	03 / 25
ÀS 13:42 Horas	
Ass: 	

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI RESOLUÇÃO Nº 3/2025

AUTOR: VEREADOR MOISES SCUSSEL E OUTROS

RELATOR VEREADOR PESSUTTO (UNIÃO) – VOTO FAVORÁVEL

VOTOS DOS INTEGRANTES DA COMISSÃO AO RELATÓRIO, COM EXCEÇÃO DO PRESIDENTE, QUE VOTA APENAS EM CASO DE EMPATE:

VEREADORA LETÍCIA (PL): Seguiu o voto do relator.

VEREADOR GAVA (PSDB): Seguiu o voto do relator.

VEREADOR LÚCIO (PDT) Seguiu o voto do relator.

VEREADOR FABRIS (PP): Seguiu o voto do relator.

Com 05 (cinco) votos Favoráveis a tramitação do Projeto de Lei Resolução nº 3/2025, passa a ter parecer **FAVORÁVEL** na Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.

Sala das Sessões, aos onze de março de dois mil e vinte e cinco.


Vereador **VOLNEI CHRISTOFOLI (PP)**

Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

À COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

VOTO DO RELATOR

PROCESSO: 39/2025

PROJETO DE RESOLUÇÃO: 03/2025

VEREADOR RELATOR: Gilmar Pesutto - (UNIÃO)

DATA DO PROTOCOLO DA MATÉRIA: 25/02/2025

AUTOR: Vereador Moises Scussel e outros

EMENTA: CONFERE A MEDALHA DO MÉRITO DE EVANGELIZAÇÃO AO PASTOR LUIS CARLOS CORDAZZO

O membro da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final da Câmara de Vereadores de Bento Gonçalves e relator do Projeto de Resolução nº 03/2025, Gilmar Pesutto, após proceder à análise da proposição supracitada, exara o seguinte voto:

I. RELATÓRIO

A presente proposição objetiva a outorga da Medalha do Mérito de Evangelização ao Pastor Luis Carlos Cordazzo, em reconhecimento aos eminentes serviços prestados à coletividade no âmbito da difusão da fé cristã e da assistência espiritual. Tal distinção honorífica encontra respaldo no Decreto Legislativo nº 6, de 23 de setembro de 2011, que institui a referida medalha no município e estabelece os critérios para sua concessão, visando agraciar personalidades que tenham se destacado por relevantes contribuições à evangelização e ao bem-estar comunitário.

II. ANÁLISE JURÍDICA

O Projeto de Resolução em análise observa escrupulosamente os preceitos regimentais consagrados no Regimento Interno desta Casa Legislativa, em especial aqueles que regem a tramitação de matérias de cunho honorífico. Ademais, encontra-se em estrita consonância com o Decreto Legislativo nº 6/2011, o qual, em seu artigo 1º, preconiza que a Medalha do Mérito de Evangelização destina-se a homenagear personalidades que tenham se destacado por serviços relevantes prestados à evangelização e ao bem-estar da comunidade.

No que tange à legalidade da proposição, verifica-se sua plena aderência aos princípios constitucionais da moralidade e da impessoalidade, conforme prescrito no artigo 37 da Constituição Federal de 1988. Adicionalmente, a proposição alinha-se às disposições da Lei Orgânica Municipal, que confere à Câmara de

Vereadores a competência para a concessão de honrarias dessa natureza, em observância ao princípio da simetria constitucional e ao devido processo legal.

Cumpre ainda destacar que a proposição está em harmonia com o ordenamento jurídico pátrio, notadamente com o artigo 5º, inciso VI da Constituição Federal, que assegura a liberdade de consciência e de crença, bem como com o artigo 19, inciso I, que veda a União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios estabelecer cultos religiosos ou igrejas, subvencioná-los, embaraçar-lhes o funcionamento ou manter com eles ou seus representantes relações de dependência ou aliança, ressalvada, na forma da lei, a colaboração de interesse público. Nesse sentido, a concessão da medalha não configura qualquer forma de subvenção ou favorecimento, mas sim um reconhecimento público de mérito e contribuição à sociedade.

III. CONCLUSÃO

Diante do exposto, e considerando que o Pastor Luis Carlos Cordazzo atende, de forma íntegra e irretorquível, aos requisitos exigidos pelo Decreto Legislativo nº 6/2011, este Relator manifesta-se favoravelmente à aprovação do Projeto de Resolução nº 03/2025. Entende-se que a homenagem proposta corrobora o reconhecimento público dos inestimáveis serviços prestados pelo agraciado à comunidade bento-gonçalvese, tanto no âmbito da evangelização quanto no campo da assistência social, reafirmando os valores de solidariedade, fé e compromisso com o bem comum que norteiam a atuação do homenageado.

Assim, conclui-se que a outorga da Medalha do Mérito de Evangelização ao Pastor Luis Carlos Cordazzo não apenas se justifica, mas também se impõe como um ato de justiça e reconhecimento, em consonância com os preceitos legais e constitucionais que regem a matéria.

Dessa forma, diante da regularidade formal e material da matéria e da observância aos preceitos normativos pertinentes, manifesto-me **FAVORAVELMENTE** à tramitação do presente projeto de resolução.

Sala das Sessões, Fernando Ferrari, aos onze dias do mês de março de dois mil e vinte e cinco.

Vereador **Gilmar Pesutto (UNIÃO)**
Relator do Projeto de Resolução 03/2025